CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Ano XII - Nº 4.927

Terça-feira, 07 de Fevereiro de 2017

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

Colégio de Líderes se reúne e define Plano de Cargos e Vencimentos

As alterações previstas na matéria só entrarão em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018



Foto: Reginaldo Ipê

Por maioria, o Colégio de Líderes estabeleceu que o projeto do Executivo para a regulamentação do Regime Especial de Direito Administrativo (Reda) entrará em votação no dia 15 deste mês, conforme propôs o vereador Henrique Carballal (PV), líder do governo.

Leia mais na página 3

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Leo Prates
leoprates@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Kiki Bispo
kikibispo@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Orlando Palhinha
orlandopalhinha@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Toinho Carolino
toinhocarolino@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Joceval Rodrigues
jocevalrodrigues@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Tiago Correia
tiagocorreia@cms.ba.gov.br

4º Secretário:
Ana Rita Tavares
anaritatavares@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Edvaldo Brito
edvaldobrito@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral:
Luiz Carlos Suíca
luizcarlossuica@cms.ba.gov.br

Ouvidora-Substituta:
Cátia Rodrigues
catiarodrigues@cms.ba.gov.br

Secretaria de Comunicação

Secretário-Chefe
José Pacheco Maia Filho
pacheco.maia@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

Siga a CMS no twitter!
www.twitter.com/camarasalvador

TV Câmara Salvador Canal 10 do Sim TV
Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

SISTEMA DE GESTÃO QUALIDADE TÜVRheinland Brasil NBR ISO 9001

Vereadora tem encontro com lideranças de comunidades

"É um prazer enorme receber todos os cidadãos que vêm ao meu gabinete", afirma Rogéria Santos

Caminhar lado a lado da população de Salvador é primordial para a vereadora Rogéria Santos (PRB). Sendo uma das principais formas de conhecer as necessidades do município e dos soteropolitanos. Por este motivo, a vereadora recebeu em seu gabinete, na manhã de terça-feira (31 de janeiro), lideranças, representantes de comunidades, amigos e autoridades a fim de que todos conheçam o espaço que está disponível à população da capital.

"Sinto-me lisonjeada por ter sido escolhida por Deus, para abraçar essa causa. É um prazer enorme receber todos os cidadãos que vêm ao meu gabinete. As pessoas acham que todo político tem dinheiro, mas eu só tenho a minha vida para servir o povo de Salvador, e é a minha vida que darei para lutar com todas as minhas forças por esta população", afirma Rogéria.



Foto: Assessoria da vereadora

Vereadora Rogéria Santos

O deputado estadual José de Arimateia (PRB), que esteve presente no gabinete, destacou a importância do contato com o político com o povo. "A vereadora é uma mulher que está pronta para se dedicar à população de Salvador. Tenho certeza que ela tem muito que acrescentar à capital baiana".

O desembargador Everaldo Amorim afirma que a vereadora é habilidosa e interessada em atender a população. "Eu apostei na Rogéria, vi nela um talento em deslanchar politicamente. É uma mulher de ação, e política precisa isso. Sei que ela fará um ótimo mandato em prol das pessoas", afirma o desembargador.

A representante do Centro Cultural Oficina Reciclável (CCOR), Jamille Silva, declarou "agradeço a Deus por estar aqui e fazer parte deste primeiro passo. O meu sentimento é de gratidão, pois a vereadora tem nos representado estando junto conosco neste projeto." A major do Grupamento de Bombeiros Militar (GMAR), Ana Fausta, afirma "eu acredito que nós temos que pregar a gratidão, é a gratidão que faz a vida ser melhor. Sejamos gratos! A Rogéria representa isso".

Projeto prevê campanha contra o acúmulo de lixo nas praias

Indicação à Prefeitura é de autoria de Sílvio Humberto

Visando manter as praias de Salvador limpas e livres de danos ambientais, o vereador Sílvio Humberto (PSB) apresentou o Projeto de Indicação nº 44/17. A proposta, destinada ao prefeito ACM Neto, prevê uma campanha educativa visando a conscientização de banhistas soteropolitanos e turistas sobre a necessidade do descarte adequado do lixo na Orla.

A indicação visa a realização de uma campanha educativa com esse tema com veiculação em jornais, emissoras de TV, rádio e placas a serem fixadas nas praias. "Esta campanha deve incentivar os banhistas a levarem sacolas plásticas para serem descartadas nas lixeiras mais próximas", afirma o vereador.

Ele cita como danos ambientais decorrentes do acúmulo de lixo nas praias a contaminação da areia e do mar, assim como a morte de animais marinhos. "São danos irreversíveis, como a redução de estoques pesqueiros", lamenta o parlamentar.

Na justificativa do projeto de indicação Sílvio Humberto argumenta que dados da Limpurb (Empresa de Limpeza Urbana do Salvador) informam que somente desde 31 de Dezembro do ano passado já foram recolhidos das praias de Salvador cerca de 2,1 mil toneladas de lixo. As praias com a maior quantidade de lixo são Piatã, Itapuã, Ribeira, Boa Viagem, Cantagalo, São Tomé e Tubarão.



Foto: Valdemiro Lopes

Vereador Sílvio Humberto

Plano de Cargos e Vencimentos na pauta de votação da Câmara

Definição aconteceu na primeira reunião do Colégio de Líderes da 18ª Legislatura

O Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Salvador e o projeto de resolução que cria as comissões permanentes de Cultura e Assistência Social serão colocados na pauta de votação da sessão ordinária desta quarta-feira (8). A definição aconteceu na primeira reunião do Colégio de Líderes da 18ª Legislatura, conduzida pelo presidente Leo Prates (DEM), na manhã desta segunda-feira (6), no Salão Nobre da Câmara.

Por maioria, também ficou estabelecido que o projeto do Executivo para a regulamentação do Regime Especial de Direito Administrativo (Reda) entrará em votação no dia 15 deste mês, conforme propôs o vereador Henrique Carballal (PV), líder do governo.

Fotos: Reginaldo Ipê



Reunião do Colégio de Líderes define pauta de votação



A bancada de oposição, liderada pelo vereador José Trindade (PSL), e o vereador Hilton Coelho (PSOL), que se diz oposicionista independente, se opuseram à votação e sugeriram o dia 20.

Ficou ainda acordada, para o próximo mês, a votação da revogação da Lei nº 2459/73, que autoriza a prefeitura a subscrever ações da Bahiatursa incorporando e transferindo bens da Superintendência de Turismo da Cidade do Salvador.

Em 2018

Durante o encontro, Leo Prates destacou a importância da aprovação do Plano de Cargos e Vencimentos dos servidores da Câmara. Após ser submetido ao Colégio de Líderes, o projeto, que vai possibilitar a abertura de concurso público, tem previsão de ser votado na próxima quarta-feira (8). As alterações previstas na matéria só entrarão em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018. "Flexibilizamos o que podíamos, mas precisamos manter o rigor das contas públicas. Não podemos comprometer mais do que 70% com a folha de pessoal", destacou Leo Prates.

O presidente também parabenizou os vereadores pelo recesso mais produtivo da Casa, em janeiro, quando foram apresentados 73 projetos.

Mães de crianças com microcefalia podem ter transporte gratuito

José Trindade apresentou projeto de lei à Mesa Diretora da Câmara

Mães e acompanhantes de crianças com microcefalia poderão ter direito à gratuidade no sistema de transporte público e no Subsistema de Transporte Especial Complementar (STEC) em Salvador. O vereador José Trindade (PSL) apresentou o Projeto de Lei nº 68/2017, publicado no Diário Oficial do Legislativo de sexta-feira (3).

De acordo com o segundo artigo do projeto de lei, as despesas decorrentes da execução da legislação, caso aprovada em plenário pelos vereadores e sancionada pelo prefeito, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias da secretaria municipal competente.

"O objetivo é proporcionar às mães de crianças portadoras de microcefalia e acompanhantes, notadamente pessoas de baixo poder econômico e financeiro, facilidade na locomoção para desenvolvimento de atividades diárias relacionadas ao complexo tratamento", justificou José Trindade.

Foto: Valdemiro Lopes



Vereador José Trindade

Marta Rodrigues pede mais unidade de saúde e menos publicidade

Vereadora critica prefeito ao analisar índices de cobertura da atenção básica do país

A vereadora Marta Rodrigues (PT) afirma que o prefeito de Salvador ACM Neto deveria investir na construção de novas unidades de saúde ao invés de realizar publicidade toda vez que realizar a reforma de uma delas.

"Ele só tem feito a reforma e o próprio marketing. É desprezado o fato de que a cobertura da atenção básica na cidade continua a ser a mais baixa entre as capitais do nordeste e do Brasil, atingindo apenas 36% no global, quando o ideal é de 70%", entende Marta com informações do Ministério da Saúde.

De acordo com os dados do Ministério da Saúde, a baixa cobertura da atenção básica afeta no volume e no perfil de atendimento das unidades de emergência do Estado. Em mais de 70% dos atendimentos de urgência e emergência de Salvador estão em condições que poderiam

Foto: Antonio Queirós



Vereadora Marta Rodrigues

ter sido evitadas, "principalmente em relação às complicações de diabetes e hipertensão mal controlados".

Para a vereadora, no lugar de atacar o governo do Estado, o prefeito deveria cuidar da saúde em Salvador, cujo investimento apresenta o menor investimento em relação às capitais brasileiras. De acordo com o Conselho Federal de Medicina (CFM), em 2014, foi investido R$ 215,96 para cada habitante, o equivalente a R$ 0,59 por dia.

"Enquanto a prefeitura faz marketing de reformas, o governo tem investido fortemente na ampliação da oferta da alta complexidade em Salvador e no interior do Estado. São novas unidades hospitalares em Salvador (HGE2 e Hospital da Mulher), Lauro de Freitas (Hospital Metropolitano), Ilhéus (Hospital da Costa do Cacau), Seabra (Hospital da Chapada) e uma maternidade de alto risco em Camaçari. Somente o novo Hospital Metropolitano, com 300 leitos, representará mais de R$ 200 milhões de investimento", destaca a vereadora.

Foto: http://varelanoticias.com.br/



Marcelle Moraes quer monitoramento em petshops

Foto: Assessoria da vereadora



Vereadora Marcelle Moraes

Projeto da vereadora tem o intuito de impedir maus-tratos a animais

Quem precisa dos serviços de banho e tosa para seus animais, costuma ter preocupação em relação ao tratamento que recebem nas casas especializadas. "Sabemos que os bichos, no momento do banho, podem ficar amedrontados a depender de como são tratados", observa a vereadora Marcelle Moraes (PV), autora do projeto de Lei nº 22/2017 que visa impedir maus-tratos durante os procedimentos.

Com a proposta, Marcelle pretende reduzir os registros de violência em animais nos petshops e estabelecimentos similares. "Como tutora, já tive por diversas vezes essa preocupação. Além de ser uma angustia pessoal, já ouvi muitos relatos durante os anos de trabalho que exerço em prol dos animais, sobre casos em que sofreram maus-tratos. Por esse motivo, todos os tutores precisam ter a garantia que seu animal terá um bom tratamento, pois é o que esperamos ao contratar esses serviços de alto custo." relata a vereadora.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 2.541/2017
Concede a Medalha Thomé de Souza ao Dr. José de Ribamar Feitosa Daniel.

A Mesa da Câmara Municipal do Salvador faz saber que o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, a seguinte **Resolução**:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Thomé de Souza ao Dr. José de Ribamar Feitosa Daniel.

Art. 2º A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da Medalha, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 06 de fevereiro de 2017.

LEO PRATES
Presidente

TOINHO CAROLINO
1º Secretário

JOCEVAL RODRIGUES
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 2.542/2017
Concede a Medalha Thomé de Souza ao Sr. Paulo José Reis de Azevedo Coutinho - Tenente Coronel/PM Coutinho, da Polícia Militar do Estado da Bahia.

A Mesa da Câmara Municipal do Salvador faz saber que o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, a seguinte **Resolução**:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Thomé de Souza ao Sr. Paulo José Reis de Azevedo Coutinho - Tenente Coronel/PM Coutinho, da Polícia Militar do Estado da Bahia.

Art. 2º A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da Medalha, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 06 de fevereiro de 2017.

LEO PRATES
Presidente

TOINHO CAROLINO
1º Secretário

JOCEVAL RODRIGUES
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 2.543/2017
Concede o Título de Cidadã da Cidade de Salvador à Senhora Bernadette Marguerite Marié Marchand.

A Mesa da Câmara Municipal do Salvador faz saber que o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, a seguinte **Resolução**:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã da Cidade de Salvador à Senhora Bernadette Marguerite Marié Marchand.

Art. 2º A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega do Título, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 06 de fevereiro de 2017.

LEO PRATES
Presidente

TOINHO CAROLINO
1º Secretário

JOCEVAL RODRIGUES
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 2.544/2017
Concede a Medalha Zumbi dos Palmares à Senhora Fabya dos Reis Santos.

A Mesa da Câmara Municipal do Salvador faz saber que o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, a seguinte **Resolução**:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Zumbi dos Palmares à Senhora Fabya dos Reis Santos.

Art. 2º A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da Medalha, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 06 de fevereiro de 2017.

LEO PRATES
Presidente

TOINHO CAROLINO
1º Secretário

JOCEVAL RODRIGUES
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 2.545/2017
Concede a Medalha Thomé de Souza ao General de Divisão Joarez Alves Pereira Junior, Comandante da 6ª Região Militar.

A Mesa da Câmara Municipal do Salvador faz saber que o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, a seguinte **Resolução**:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Thomé de Souza ao General de Divisão Joarez Alves Pereira Junior, Comandante da 6ª Região Militar.

Art. 2º A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da Medalha, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 06 de fevereiro de 2017.

LEO PRATES
Presidente

TOINHO CAROLINO
1º Secretário

JOCEVAL RODRIGUES
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 2.546/2017
Concede a Medalha Thomé de Souza ao Sr. José Luís Ferreira Borges, Capitão de Mar e Guerra da Marinha do Brasil.

A Mesa da Câmara Municipal do Salvador faz saber que o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, a seguinte **Resolução**:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Thomé de Souza ao Sr. José Luís Ferreira Borges, Capitão de Mar e Guerra da Marinha do Brasil.

Art. 2º A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da Medalha, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 06 de fevereiro de 2017.

LEO PRATES
Presidente

TOINHO CAROLINO
1º Secretário

JOCEVAL RODRIGUES
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 2.547/2017
Concede a Medalha Thomé de Souza ao Sr. José Anselmo Moreira Bispo, Coronel da Polícia Militar da Bahia.

A Mesa da Câmara Municipal do Salvador faz saber que o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, a seguinte **Resolução**:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Thomé de Souza ao Sr. José Anselmo Moreira Bispo, Coronel da Polícia Militar da Bahia.

Art. 2º A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da Medalha, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 06 de fevereiro de 2017.

LEO PRATES
Presidente

TOINHO CAROLINO
1º Secretário

JOCEVAL RODRIGUES
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 2.548/2017
Concede a Comenda Maria Quitéria à Senhora Maria da Penha Pereira.

A Mesa da Câmara Municipal do Salvador faz saber que o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, a seguinte **Resolução**:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Maria Quitéria à Senhora Maria da Penha Pereira.

Art. 2º A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da Comenda, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 06 de fevereiro de 2017.

LEO PRATES
Presidente

TOINHO CAROLINO
1º Secretário

JOCEVAL RODRIGUES
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL

3ª SESSÃO ORDINÁRIA
1ª SESSÃO LEGISLATIVA
18ª LEGISLATURA
REALIZAÇÃO: 8 DE FEVEREIRO DE 2017 – 14h30min

1.1. Discussão e Votação da Ata
1.2. Leitura do Expediente (1º secretário)
1.3. Registros

ORDEM DO DIA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/16.....Dispõe sobre o regime de pessoal na forma que indica, e dá outras providências.
Com pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e Redação Final, com Emendas; e de Finanças, Orçamento e Fiscalização.
1ª Discussão – Votação.
Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL.

MOÇÃO Nº 05/17.....De pesar pelo falecimento da Sra. Marisa Letícia Lula da Silva, ocorrido no dia 2 de fevereiro de 2017.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador HELIO FERREIRA

REQUERIMENTO Nº 01/17.....Requer à Mesa, a criação de Comissão Especial para acompanhamento e avaliação do Projeto "Linha Viva" – ligação viária do Acesso Norte até a BA-526 (Cia/Aeroporto).
Discussão única – Votação.
Autor: vereador JOCEVAL RODRIGUES

REQUERIMENTO Nº 02/17.....Requer S. Especial, para debate acerca do Decreto Municipal de número 27.946 de 18 de novembro de 2016, referente à isenção da cobrança da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares – TRSD (Taxa de Lixo), provenientes dos grandes geradores, com a devida convocação do Exmo. Secretário Municipal da Fazenda, o Sr. Paulo Ganem Souto, a ser realizada no Plenário desta Casa, em data e horário a serem designados.
Discussão única – Votação
Autor: vereador JOCEVAL RODRIGUES

REQUERIMENTO Nº 03/17.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a convocação de Sessão Especial desta Casa, em data a ser marcada para comemoração ao Dia Nacional Pelo Direito a Vida.
Discussão única – Votação
Autor: vereador JOCEVAL RODRIGUES

REQUERIMENTO Nº 04/17.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a convocação de Sessão Especial desta Casa, em data a ser marcada para comemoração ao Dia Nacional Juventude.
Discussão única – Votação
Autor: vereador JOCEVAL RODRIGUES

REQUERIMENTO Nº 05/17.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a convocação de Sessão Especial desta Casa, em data a ser marcada para comemoração ao Dia Mundial da Família.
Discussão única – Votação
Autor: vereador JOCEVAL RODRIGUES

REQUERIMENTO Nº 06/17.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a convocação de Sessão Especial desta Casa, em data a ser marcada para comemoração ao Dia da Oração.
Discussão única – Votação
Autor: vereador JOCEVAL RODRIGUES

REQUERIMENTO Nº 07/17.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a convocação de Sessão Especial desta Casa, em data a ser marcada para comemoração do aniversário do Bicentenário do Colégio Marista.
Discussão única – Votação
Autor: vereador JOCEVAL RODRIGUES

REQUERIMENTO Nº 08/17.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a convocação de Sessão Especial desta Casa, em data a ser marcada para comemoração do aniversário dos 50 anos do Movimento Renovação Carismática Católica – RCC, no Brasil.
Discussão única – Votação
Autor: vereador JOCEVAL RODRIGUES

REQUERIMENTO Nº 09/17.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a convocação de Sessão Especial desta Casa, em data a ser marcada para comemoração da reinauguração da Igreja de São Domingos Gusmão.
Discussão única – Votação
Autor: vereador JOCEVAL RODRIGUES

REQUERIMENTO Nº 10/17.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a convocação de Sessão Especial desta Casa, em data a ser marcada para comemoração do dia do Diácono.
Discussão única – Votação
Autor: vereador JOCEVAL RODRIGUES

REQUERIMENTO Nº 11/17.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a convocação de Sessão Especial desta Casa, em data a ser marcada para comemoração do dia do Padre.
Discussão única – Votação
Autor: vereador JOCEVAL RODRIGUES

REQUERIMENTO Nº 12/17.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a convocação de Sessão Especial desta Casa, em data a ser marcada para comemoração dos 466 anos da Arquidiocese de Salvador.
Discussão única – Votação
Autor: vereador JOCEVAL RODRIGUES

REQUERIMENTO Nº 13/17.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a convocação de Sessão Especial desta Casa, em data a ser marcada para comemoração dos 80 anos do Santuário Cristo Rei e São Judas Tadeu.
Discussão única – Votação
Autor: vereador JOCEVAL RODRIGUES

REQUERIMENTO Nº 14/17.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a convocação de Sessão Especial desta Casa, em data a ser marcada para comemoração dos 79 anos da Paróquia da Boa Viagem.
Discussão única – Votação
Autor: vereador JOCEVAL RODRIGUES

REQUERIMENTO Nº 15/17.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a convocação de Sessão Especial desta Casa, em data a ser marcada para comemoração dos 50 anos da Paróquia da

Nossa Senhora da Conceição Periperi.
Discussão única – Votação
Autor: vereador JOCEVAL RODRIGUES

REQUERIMENTO Nº 16/17.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a convocação de Sessão Especial desta Casa, em data a ser marcada para comemoração dos 25 anos da Paróquia da Sagrada Família de Itapuã.
Discussão única – Votação
Autor: vereador JOCEVAL RODRIGUES

REQUERIMENTO Nº 17/17.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a convocação de Sessão Especial desta Casa, em data a ser marcada para comemoração dos 300 anos do Encontro da Imagem de Nossa Senhora Aparecida.
Discussão única – Votação
Autor: vereador JOCEVAL RODRIGUES

REQUERIMENTO Nº 18/17.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a convocação de Sessão Especial desta Casa, em data a ser marcada para comemoração dos 75 anos da Rádio Excelsior
Discussão única – Votação
Autor: vereador JOCEVAL RODRIGUES

REQUERIMENTO Nº 19/17.....Requer à Mesa, na forma regimental, a criação e instalação de Comissão Temporária de Revisão da Lei Orgânica do Município do Salvador.
Discussão única – Votação
Autor: vereador LEO PRATES

REQUERIMENTO Nº 20/17.....Requer a realização de Sessão Especial nesta Casa, para a "discussão dos mecanismos necessários à valorização da arte urbana, em especial na cidade de Salvador". Para o dia 9 do mês de março do presente ano, as 15 horas.
Discussão única – Votação
Autora: vereadora IREUDA SILVA

REQUERIMENTO Nº 21/17.....Requer a realização de Sessão Especial nesta Casa, para a discussão "políticas públicas e municipais para a inclusão da mulher no mercado de trabalho" para o dia 23 de março do presente ano, as 15 horas.
Discussão única – Votação
Autora: vereadora IREUDA SILVA

REQUERIMENTO Nº 22/17.....Requer a realização de Sessão Especial nesta Casa, para a " discussão sobre a andropausa ", para o dia 7 do mês de abril no presente ano, as 15 horas.
Discussão única – Votação
Autora: vereadora IREUDA SILVA

REQUERIMENTO Nº 23/17.....Requer Sessão Especial em comemoração ao Dia Nacional de Combate ao Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes no dia 12 de maio, às 15 horas.
Discussão única – Votação
Autora: vereadora IREUDA SILVA

REQUERIMENTO Nº 24/17.....Requer a realização de Sessão Especial nesta Casa, a fim de discutir sobre "A interrupção fisiológica dos ciclos menstruais (Menopausa)", para o dia 26 do mês de maio do presente ano, as 15 horas.
Discussão única – Votação
Autora: vereadora IREUDA SILVA

REQUERIMENTO Nº 25/17.....Requer a realização de Sessão Especial nesta Casa, para a "discussão de mecanismos públicos e municipais para a prevenção de queimaduras nos períodos juninos", para o dia 16 do mês de junho do presente ano, as 15 horas.
Discussão única – Votação
Autora: vereadora IREUDA SILVA

REQUERIMENTO Nº 26/17.....Requer a realização de Sessão Especial nesta Casa, a fim de discutir sobre a "Anemia falciforme), para o dia 8 do mês de junho do presente ano, as 15 horas.
Discussão única – Votação
Autora: vereadora IREUDA SILVA

REQUERIMENTO Nº 27/17.....Requer a realização de Sessão Especial nesta Casa, em comemoração ao "Dia Internacional Contra as Drogas", para o dia 30 do mês de junho do presente ano, as 15 horas.
Discussão única – Votação
Autora: vereadora IREUDA SILVA

REQUERIMENTO Nº 28/17.....Requer a realização de Sessão Especial nesta Casa, em comemoração ao "Aniversário da Igreja Universal do Reino de Deus", para o dia 14 do mês de julho do presente ano, as 15 horas.
Discussão única – Votação
Autora: vereadora IREUDA SILVA

REQUERIMENTO Nº 29/17.....Requer a realização de Sessão Especial nesta Casa, em comemoração ao "Dia Municipal da Mulher Negra – Prêmio Maria Felipa", para o dia 27 do mês de julho do presente ano, as 15 horas.
Discussão única – Votação
Autora: vereadora IREUDA SILVA

REQUERIMENTO Nº 30/17.....Requer a realização de Sessão Especial nesta Casa, em comemoração ao "Dia Municipal do Aleitamento Materno", para o dia 11 do mês de agosto do presente ano, as 15 horas.
Discussão única – Votação
Autora: vereadora IREUDA SILVA

REQUERIMENTO Nº 31/17.....Requer a realização de Sessão Especial nesta Casa, em comemoração ao "Aniversário da Aníbal", para o dia 17 do mês de **agosto** do presente ano, as 15 horas.
Discussão única – Votação
Autora: vereadora IREUDA SILVA

REQUERIMENTO Nº 32/17.....Requer a realização de Sessão Especial nesta Casa, em comemoração ao "Dia Nacional do Combate ao Fumo", para o dia 31 do mês de agosto do presente ano, as 15 horas.
Discussão única – Votação
Autora: vereadora IREUDA SILVA

REQUERIMENTO Nº 33/17.....Requer a realização de Sessão Especial nesta Casa, em comemoração ao "Dia Nacional dos Transplantados ", para o dia 31 do mês de setembro do presente ano, as 15 horas.
Discussão única – Votação
Autora: vereadora IREUDA SILVA

REQUERIMENTO Nº 34/17.....Requer a realização de Sessão Especial nesta Casa, a fim de discutir sobre " Turismo Étnico" para o dia 29 do mês de setembro do presente ano, as 15 horas.
Discussão única – Votação
Autora: vereadora IREUDA SILVA

REQUERIMENTO Nº 35/17.....Requer a realização de Sessão Especial nesta Casa, em comemoração ao " Dia Internacional por Uma Terceira Idade Digna" para o dia 20 do mês de outubro do presente ano, as 15 horas.
Discussão única – Votação
Autora: vereadora IREUDA SILVA

REQUERIMENTO Nº 36/17.....Requer a realização de Sessão Especial nesta Casa, em comemoração ao " Dia Internacional dos Professores" para o dia 13 do mês de outubro do presente ano, as 15 horas.
Discussão única – Votação
Autora: vereadora IREUDA SILVA

REQUERIMENTO Nº 37/17.....Requer a realização de Sessão Especial nesta Casa, em comemoração ao "Dia Internacional Contra a Exploração da Mulher" para o dia 27 do mês de outubro do presente ano, as 15 horas.
Discussão única – Votação
Autora: vereadora IREUDA SILVA

REQUERIMENTO Nº 38/17.....Requer a realização de Sessão Especial nesta Casa, em comemoração ao "Dia Internacional pela Eliminação da Violência Contra a Mulher " para o dia 17 do mês de novembro do presente ano, as 15 horas.
Discussão única – Votação
Autora: vereadora IREUDA SILVA

REQUERIMENTO Nº 39/17.....Requer a realização de Sessão Especial nesta Casa, sobre a temática do " Combate a marginalização do Negro na sociedade soteropolitana", para o dia 9 do mês de novembro do presente ano, as 15 horas.
Discussão única – Votação
Autora: vereadora IREUDA SILVA

REQUERIMENTO Nº 40/17.....Requer a realização de Sessão Especial nesta casa, para fim de "Prevenção ao Câncer de próstata", para o dia 30 do mês de novembro do presente ano, as 15 horas.
Discussão única – Votação
Autora: vereadora IREUDA SILVA

REQUERIMENTO Nº 41/17.....Requer a realização de Sessão Especial nesta Casa, em comemoração ao "Dia Mundial de Combate a AIDS", para o dia 8 do mês de dezembro do presente ano, as 15 horas.
Discussão única – Votação
Autora: vereadora IREUDA SILVA

REQUERIMENTO Nº 42/17.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a convocação de Sessão Especial desta Casa, em data a ser marcada para comemoração do dia de Corpus Christi 2017
Discussão única – Votação
Autor: vereador JOCEVAL RODRIGUES

REQUERIMENTO Nº 43/17.....Requer à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, a convocação de Sessão Especial desta Casa, com o propósito de debater sobre o Câncer do Estômago e Intestino, no dia 1º de dezembro de 2017, ás 15 horas
Discussão única – Votação
Autora: vereadora ROGÉRIA SANTOS

REQUERIMENTO Nº 44/17.....Requer à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, a convocação de Sessão Especial desta Casa, para discutir a recolocação no mercado de trabalho das pessoas com idade acima de 50 (cinquenta) anos, no dia 05 de maio de 2017, ás 15 horas.
Discussão única – Votação
Autora: vereadora ROGÉRIA SANTOS

REQUERIMENTO Nº 45/17.....Requer à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, a convocação de Sessão Especial desta Casa, com o propósito de discutir sobre a evolução digital e o acesso das crianças na rede mundial de computadores, no dia 12 de outubro de 2017, ás 15 horas.
Discussão única – Votação
Autora: vereadora ROGÉRIA SANTOS

REQUERIMENTO Nº 46/17.....Requer à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, a con-

vocação de Sessão Especial desta Casa, com o propósito de discutir a Mobilidade Urbana – BRT, no dia 15 de setembro de 2017, ás 15 horas.
Discussão única – Votação
Autora: vereadora ROGÉRIA SANTOS

REQUERIMENTO Nº 47/17.....Requer à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, a convocação de Sessão Especial desta Casa, com o propósito de discutir sobre o analfabetismo digital e funcional, no dia 15 de setembro de 2017, ás 15 horas.
Discussão única – Votação
Autora: vereadora ROGÉRIA SANTOS

REQUERIMENTO Nº 48/17.....Requer à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, a convocação de Sessão Especial desta Casa, com o propósito de debater sobre o Diabetes tipo 1, no dia 22 de setembro de 2017, ás 15 horas.
Discussão única – Votação
Autora: vereadora ROGÉRIA SANTOS

REQUERIMENTO Nº 49/17..... Requer à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, a convocação de Sessão Especial desta Casa, com o propósito de discutir sobre Dia Mundial de Luta contra as Hepatites Virais, no dia 28 de julho de 2017, ás 15 horas.
Discussão única – Votação
Autora: vereadora ROGÉRIA SANTOS

REQUERIMENTO Nº 50/17..... Requer à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, a convocação de Sessão Especial desta Casa, com o propósito de discutir sobre a promoção da equidade racial, a inclusão dos afrodescendentes e a valorização da diversidade, em data e horários a serem marcados.
Discussão única – Votação
Autora: vereadora ROGÉRIA SANTOS

REQUERIMENTO Nº 51/17.....Requer à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, a convocação de Sessão Especial desta Casa, com o propósito de discutir sobre o empoderamento da Mulher Negra no município de Salvador, no dia 26 de outubro de 2017,
Discussão única – Votação
Autora: vereadora ROGÉRIA SANTOS

REQUERIMENTO Nº 52/17.....Requer Sessão Especial, para comemorar o Dia Nacional da Proclamação do Evangelho, a realizar-se no dia 03 de novembro de 2017, às 15 horas.
Discussão única – Votação
Autora: vereadora ROGÉRIA SANTOS.

REQUERIMENTO Nº 53/17.....Requer Sessão Especial, para comemorar o Dia do Idoso, a realizar-se no dia 06 de outubro de 2017, às 15 horas.
Discussão única – Votação
Autora: vereadora ROGÉRIA SANTOS.

REQUERIMENTO Nº 54/17.....Requer Sessão Especial, para comemorar o Dia do Advogado, a realizar-se no dia 11 de agosto de 2017, às 15 horas.
Discussão única – Votação
Autora: vereadora ROGÉRIA SANTOS.

REQUERIMENTO Nº 55/17.....Requer Sessão Especial, para comemorar o Dia Mundial de Combate ao Câncer, a realizar-se no dia 14 de abril de 2017, às 15 horas.
Discussão única – Votação
Autora: vereadora ROGÉRIA SANTOS.

REQUERIMENTO Nº 56/17.....Requer Sessão Especial, para comemorar o Dia do Pastor Evangélico, a realizar-se no dia 15 de junho de 2017, às 15 horas.
Discussão única – Votação
Autora: vereadora ROGÉRIA SANTOS.

REQUERIMENTO Nº 57/17.....Requer Sessão Especial, para comemorar o Dia do Consumidor, a realizar-se no dia 17 de março de 2017, às 15 horas.
Discussão única – Votação
Autora: vereadora ROGÉRIA SANTOS.

REQUERIMENTO Nº 58/17.....Requer Sessão Especial, para comemorar o Aniversário de 12 anos do PRB, a realizar-se no dia 25 de agosto de 2017, às 15 horas.
Discussão única – Votação
Autora: vereadora ROGÉRIA SANTOS.

REQUERIMENTO Nº 59/17.....Requer Sessão Especial, para comemorar o Dia do Obreiro Universal, a realizar-se no dia 18 de agosto de 2017, às 15 horas.
Discussão única – Votação
Autora: vereadora ROGÉRIA SANTOS.

REQUERIMENTO Nº 60/17.....Requer Sessão Especial, para comemorar o Dia Nacional da Adoção, a realizar-se no dia 25 de outubro de 2017, às 15 horas.
Discussão única – Votação
Autora: vereadora ROGÉRIA SANTOS.

REQUERIMENTO Nº 61/17.....Requer Sessão Especial, para comemorar o Dia Nacional de Luta contra o Câncer, a realizar-se no dia 27 de novembro de 2017, às 15 horas.
Discussão única – Votação
Autora: vereadora ROGÉRIA SANTOS.

REQUERIMENTO Nº 62/17.....Requer Sessão Especial, para comemorar o Dia Nacional da Luta pela Saúde da Mulher, a realizar-se no dia 29 de maio de 2017, às 15 horas.
Discussão única – Votação
Autora: vereadora ROGÉRIA SANTOS.

REQUERIMENTO Nº 63/17.....Requer Sessão Especial, sobre o estabelecimento de parceria entre União, Estado e Município para a melhoria da segurança pública na nossa cidade.
Discussão única – Votação
Autora: vereadora ROGÉRIA SANTOS.

REQUERIMENTO Nº 64/17.....Requer Sessão Especial, para comemoração do aniversário da TV Record, a realizar-se no dia 28 de setembro de 2017, às 15 horas.
Discussão única – Votação
Autora: vereadora ROGÉRIA SANTOS.

REQUERIMENTO Nº 65/17.....Requer Sessão Especial, para comemoração do aniversário da Rádio Sociedade AM 740/FM 102.5, a realizar-se em data e horário a serem marcados.
Discussão única – Votação
Autora: vereadora ROGÉRIA SANTOS.

REQUERIMENTO Nº 66/17.....Requer Sessão Especial, para comemorar o Dia da Bíblia, a realizar-se no dia 15 de dezembro de 2017, às 15 horas.
Discussão única – Votação
Autora: vereadora ROGÉRIA SANTOS.

REQUERIMENTO Nº 67/17.....Requer Sessão Especial, com o propósito de discutir sobre a publicidade abusiva voltado ao público infanto-juvenil, no dia 01 de junho de 2017, às 15 horas.
Discussão única – Votação
Autora: vereadora ROGÉRIA SANTOS.

REQUERIMENTO Nº 68/17.....Requer Sessão Especial, em data a ser marcada, em homenagem ao Movimento Comunhão e Libertação.
Discussão única – Votação
Autor: vereador JOCEVAL RODRIGUES.

REQUERIMENTO Nº 70/17.....Requer Sessão Especial para comemorar o Dia das Mães, a realizar-se no dia 15 de maio de 2017, às 15 horas.
Discussão única – Votação
Autora: vereadora ROGÉRIA SANTOS.

REQUERIMENTO Nº 71/17.....Requer Sessão Especial, em data a ser marcada, para comemorar o Dia do Jovem Empreendedor.
Discussão única – Votação
Autora: vereadora ROGÉRIA SANTOS

REQUERIMENTO Nº 72/17.....Requer Sessão Especial, em data a ser marcada, para comemorar o Dia do Autista.
Discussão única – Votação
Autora: vereadora ROGÉRIA SANTOS

REQUERIMENTO Nº 73/17.....Requer Sessão Especial, para comemorar o Dia Mundial do Combate ao Câncer de Pele, a realizar-se no dia 30 de novembro de 2017, às 15 horas.
Discussão única – Votação
Autora: vereadora ROGÉRIA SANTOS

REQUERIMENTO Nº 74/17.....Requer Sessão Especial, para comemorar o Dia dos Animais, a realizar-se no dia 05 de outubro de 2017, às 15 horas.
Discussão única – Votação
Autora: vereadora ROGÉRIA SANTOS

REQUERIMENTO Nº 75/17.....Requer realização de Sessão Especial com objetivo de discutir as políticas de prevenção e combate à violência contra a mulher, em alusão aos 16 dias de ativismo pelo fim da violência contra a mulher, com data e horário a definir.
Discussão única – Votação
Autora: vereadora ALADILCE SOUZA

REQUERIMENTO Nº 76/17.....Requer Sessão Especial com objetivo de discutir o papel do Jornal A Tarde na preservação da memória de Salvador, com data e horário a serem agendados.
Discussão única – Votação
Autora: vereadora ALADILCE SOUZA

REQUERIMENTO Nº 77/17.....Requer Sessão Especial com objetivo de avaliar a situação dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias no Município de Salvador, para marcar a passagem do Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde.
Discussão única – Votação
Autora: vereadora ALADILCE SOUZA

REQUERIMENTO Nº 78/17.....Requer Sessão Especial com objetivo de avaliar a política cultural no Município de Salvador, para marcar a passagem do Dia Nacional da Cultura.
Discussão única – Votação
Autora: vereadora ALADILCE SOUZA

REQUERIMENTO Nº 79/17.....Requer Sessão Especial com objetivo de avaliar a política de esportes no Município de Salvador, com data a definir.
Discussão única – Votação
Autora: vereadora ALADILCE SOUZA

REQUERIMENTO Nº 80/17.....Requer Sessão Especial com objetivo de homenagear os Serviços Públicos.
Discussão única – Votação
Autora: vereadora ALADILCE SOUZA

REQUERIMENTO Nº 81/17.....Requer Sessão Especial em homenagem aos 27 anos do Hos-

pital Geral do Estado, com data e horário a definir.
Discussão única – Votação
Autora: vereadora ALADILCE SOUZA

REQUERIMENTO Nº 82/17.....Requer Sessão Especial com o objetivo de homenagear os 102 anos do Laboratório Central do Estado da Bahia, com data e horário a definir.
Discussão única – Votação
Autora: vereadora ALADILCE SOUZA

REQUERIMENTO Nº 83/17.....Requer realização de Sessão Especial com objetivo de avaliar a situação da assistência à saúde mental no Município de Salvador, para marcar o dia 18 de maio, Dia Nacional e Municipal de Luta Antimanicomial.
Discussão única – Votação
Autora: vereadora ALADILCE SOUZA

REQUERIMENTO Nº 84/17.....Requer Sessão Especial com o objetivo de discutir a mortalidade materna em Salvador.
Discussão única – Votação
Autora: vereadora ALADILCE SOUZA

REQUERIMENTO Nº 85/17.....Requer realização de Sessão Especial com objetivo de avaliar as políticas de atenção à saúde da mulher, em alusão à Campanha Outubro Rosa, com data e horário a definir.
Discussão única – Votação
Autora: vereadora ALADILCE SOUZA

REQUERIMENTO Nº 86/17.....Requer realização de Sessão Especial com objetivo de avaliar a assistência às pessoas com deficiência e o avanço das políticas de acessibilidade no Município, com data e horário a definir, para marcar a passagem do Dia de Luta da Pessoa com Deficiência.
Discussão única – Votação
Autora: vereadora ALADILCE SOUZA

REQUERIMENTO Nº 87/17.....Requer realização de Sessão Especial com objetivo de homenagear a Irmandade de Nossa Senhora do Rosário dos Pretos pelos seus 332 anos de fundação, com data e horário a definir.
Discussão única – Votação
Autora: vereadora ALADILCE SOUZA

REQUERIMENTO Nº 88/17.....Requer realização de Sessão Especial em comemoração à Semana de Enfermagem, que acontece de 12 a 20 de maio, em data e horário a serem agendados.
Discussão única – Votação
Autora: vereadora ALADILCE SOUZA

REQUERIMENTO Nº 89/17.....Requer realização de Sessão Especial em homenagem aos 28 anos do Sindicato dos Trabalhadores em Saúde do Estado da Bahia, com data e horário a definir.
Discussão única – Votação
Autora: vereadora ALADILCE SOUZA

REQUERIMENTO Nº 90/17.....Requer Sessão Especial para o dia 23 de março de 2017, em horário a ser marcado posteriormente, pela passagem do Dia Nacional da Síndrome de Down.
Discussão única – Votação
Autor: vereador CEZAR LEITE

REQUERIMENTO Nº 91/17.....Requer Sessão Especial, para o dia 14 de setembro de 2017, em horário a ser marcado posteriormente, pela passagem do Dia Mundial de Prevenção ao Suicídio.
Discussão única – Votação
Autor: vereador CEZAR LEITE

REQUERIMENTO Nº 92/17.....Requer realização de Sessão Especial, em data a ser marcada, em homenagem aos 25 anos da Comunidade Católica Shalom em Salvador.
Discussão única – Votação
Autor: vereador JOCEVAL RODRIGUES

REQUERIMENTO Nº 93/17.....Requer Sessão Especial com objetivo de discutir a presença do (a) assistente social nas políticas públicas do Município de Salvador, em homenagem ao Dia do (a) Assistente Social, com data e horário a definir.
Discussão única – Votação
Autora: vereadora ALADILCE SOUZA

REQUERIMENTO Nº 94/17.....Requer Sessão Especial em homenagem ao Dia do Trabalhador (a) doméstico (a), em data e horário a serem agendados.
Discussão única – Votação
Autora: vereadora ALADILCE SOUZA

REQUERIMENTO Nº 95/17.....Requer Sessão Especial em homenagem aos 200 anos da Associação Comercial da Bahia, em data e hora a serem marcadas.
Discussão única – Votação
Autor: vereador LEO PRATES

REQUERIMENTO Nº 96/17.....Requer Sessão Especial em homenagem aos 70 anos da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo da Bahia (FECOMÉRCIO-BA), em data e hora a serem marcadas.
Discussão única – Votação
Autor: vereador LEO PRATES

REQUERIMENTO Nº 97/17.....Requer Sessão Especial para a comemoração do Centenário de Nossa Senhora de Fátima, a realizar-se no dia 12/05/2017, às 15 horas.
Discussão única – Votação
Autor: vereador ALEXANDRE ALELUIA

REQUERIMENTO Nº 98/17.....Requer Sessão Especial para discutir a Regulamentação do Aplicativo UBER no Município de Salvador, em data e hora a serem marcadas.
Discussão única – Votação
Autor: vereador JOSÉ TRINDADE

REQUERIMENTO Nº 99/17.....Requer Sessão Especial para debate acerca dos dispositivos das leis municipais 8.464/2013 e 8.473/2013, referentes ao aumento do Imposto Predial e Territorial Urbana (IPTU) em Salvador, com a devida convocação do Exmo. Secretário Municipal da Fazenda, o Sr. Paulo Ganem Souto, a ser realizada no Plenário desta Casa, em data e horário a serem designados.
Discussão única – Votação
Autor: vereador SIDNINHO

REQUERIMENTO Nº 100/17.....Requer Sessão Especial para comemorar o Aniversário da Lei Maria da Penha, a realizar-se no mês de agosto.
Discussão única – Votação
Autora: vereadora ROGÉRIA SANTOS

REQUERIMENTO Nº 101/17.....Requer Sessão Especial, para comemorar o Dia Internacional da Mulher Negra Latino Americana e Caribenha, a realizar-se no mês de julho.
Discussão única – Votação
Autora: vereadora ROGÉRIA SANTOS

REQUERIMENTO Nº 102/17.....Requer à Mesa, a criação de Comissão Especial para acompanhamento e avaliação do Projeto Linha Viva ligação viária do Acesso Norte até a BA-526 (Cia/Aeroporto).
Discussão única – Votação
Autor: vereador JOSÉ TRINDADE

REQUERIMENTO Nº 103/17.....Requer Sessão Especial para debate acerca do Decreto Municipal de número 27.946 de 18 de novembro de 2016, referente à isenção da cobrança da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares – TRSD (Taxa de Lixo), provenientes dos grandes geradores, com a devida convocação do Exmo. Secretário Municipal da Fazenda, o Sr. Paulo Ganem Souto, a ser realizada no Plenário desta Casa, em data e horário a serem designados.
Discussão única – Votação
Autor: vereador SIDNINHO

EXPEDIENTE

1ª SESSÃO LEGISLATIVA
18ª LEGISLATURA

Salvador, 3 de fevereiro de 2017.

SUBSTITUTIVO DE PROJETO DE LEI Nº 23/17

Dispõe sobre a estruturação de entidade denominada Hotel Solidário, com fins à estadia temporária de familiares visitantes de presidiários e presidiárias custodiados na capital baiana, residentes em cidades fora da capital e da região metropolitana.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1°. Fica a Prefeitura Municipal de Salvador, no prazo de 06 (seis) meses a contar da publicação desta Lei, responsável pela estruturação de entidade denominada Hotel Solidário, que possui como objetivo sócio assistencial a estadia temporária, noturna e privativa de familiares residentes e domiciliados fora da cidade de Salvador e da região metropolitana, visitantes de presidiários e presidiárias custodiados nas prisões ou delegacias da capital, excetuado todo e qualquer outro tipo de público.
§ 1° A estruturação de que trata o caput poderá se dar por construção ou locação de imóvel nas imediações adjacentes às unidades prisionais, através de procedimento licitatório.
§ 2° Os procedimentos administrativos de que trata o parágrafo anterior, somente poderão ser iniciados após frustrado o processo de obtenção do imóvel mediante cessão, doação ou desapropriação, ou ainda o aproveitamento das estruturas públicas municipais inativas, desapropriadas, abandonadas, que não estão cumprindo sua função social.
Art. 2°. A Administração da entidade deverá se dar pela Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza (SEMPS), a quem compete o planejamento, a organização, a direção, o acompanhamento e o controle da entidade.
§ 1° Os recursos orçamentários e financeiros destinados aos objetivos da entidade deverão integrar a proposta anual da Secretaria referida no caput.
I) Deverá obrigatoriamente ser cobrada uma taxa solidária de cada hóspede, por pernoite, não superior a 5,0 (cinco por cento) do salário mínimo vigente no país, cujo pagamento deverá se dar no ato de entrada na entidade, na forma de recolhimento por Documento de Arrecadação Municipal, especificamente criado para este fim.
a) Entende-se por hóspede a pessoa que apresente comprovante de renda mensal de até 02 (dois) salários mínimos e que comprove residir fora da cidade de Salvador e região me-

tropolitana.
b) A comprovação de que trata a alínea anterior deverá se dar pelo Conselho Regional de Serviço Social (CRESS) do local de domicílio e residência do hóspede, na hipótese do mesmo não ter renda comprovada.
c) Entende-se por pernoite, o decurso de tempo que o hóspede passar a noite na entidade, findando até às oito horas do dia imediatamente seguinte à estadia.
d) Deverá obrigatoriamente ser construída política de arrecadação, mediante doação, de móveis e utensílios de hotelaria junto às empresas do eixo mercantil de cama, mesa e banho da capital baiana, incluídas as empresas de gêneros alimentícios.
e) A Prefeitura Municipal de Salvador deverá conceder desconto de até 1% (um por cento) do Imposto Predial Territorial Urbano às empresas e pessoas físicas que efetivamente procederem à doação de que trata a alínea anterior, cujo desconto deverá ser proporcional aos itens doados.
Art. 3º. Os procedimentos operacionais para a emissão do documento de que trata o parágrafo anterior deverá ser feito por servidor responsável pelo acolhimento do hóspede, acaso tenha vaga disponível, exceto se o próprio hóspede já tiver feito de forma antecipada, através de programa informatizado disponibilizado em site da entidade.
Art. 4º. Dentre os procedimentos gerenciais de controle interno é obrigatória a implementação de política de avaliação da entidade pelo hóspede.
Parágrafo único. A política de avaliação da entidade deve ser feita por programa constituído para este fim, devendo seus resultados serem publicados no sítio institucional.
Art. 5º. Dentre os procedimentos gerenciais de acompanhamento é obrigatória a constituição de Equipe Multiprofissional, formada por assistentes sociais, médicos, enfermeiros e psicólogos, a qual compete o acompanhamento e avaliação de hóspedes que se apresentem em situação de desajustes psíquicos advindos quando do retorno da visitação dos seus entes nas unidades prisionais.
I) A entidade deverá promover a celebração de convênios com Instituições de Ensino Superior, públicas e privadas, para a admissão de estagiários na forma da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, para que os discentes dos cursos de Administração, Administração Hoteleira, Assistência Social, Direito, Enfermagem, Informática, Medicina, Pedagogia e Psicologia em época de estágio obrigatório possam integrar a Equipe Multiprofissional da entidade, os quais deverão ser orientados por servidores da entidade ou do município que detenham competência na área do estágio, sendo vedado o estágio não-obrigatório, exceto na condição de voluntário.
a) É admitida a atuação voluntária de profissionais com formação nas áreas de que trata o inciso anterior, os quais deverão apresentar carta de intenção acompanhada do plano de trabalho e Currículo Lattes, devendo ser firmado termo de conduta, estando sujeitos à política de avaliação de que trata o Art. 4º desta Lei.
b) Deverá ser proposto ao Governo do Estado da Bahia, pela Prefeitura Municipal de Salvador, o desconto de 10% (dez por cento) do Imposto de Propriedade de Veículo Automotor, para os profissionais de que trata a alínea anterior que possuírem veículo.
c) Na hipótese de os profissionais de que trata a alínea "a" não tiverem propriedade veicular, a Prefeitura Municipal de Salvador encaminhará e defenderá proposta junto aos Conselhos Profissionais das áreas de que trata este inciso, pela concessão de 10% (dez por cento) de desconto nas anuidades dos mesmos.
Art. 6º. As regras de utilização do recinto e as de convivência deverão ser instituídas através de regulamentação interna com previsão de política de cadastro e exclusão sumária de hóspede por desobediência, o qual deverá obrigatoriamente firmar termo de conduta em todas as estadias.
Art. 7º. A entidade, após inaugurada, deverá disponibilizar 100 (cem) vagas pessoais diárias, disponibilizando apartamentos coletivos com atendimento hoteleiro básico e temporário, com garantia de condições de estadia noturna e convívio coletivo por no máximo 01 (um) pernoite, podendo haver a extensão deste limite de vagas a critério da administração da entidade, se motivada disponibilidade orçamentária e financeira.
§ 1º. O sistema de vagas e respectivas reservas constará de programa de informática específico disponível em link no site da entidade, que deverá possibilitar a alimentação de dados online pelo hóspede que desejar estadia, cabendo a este o recolhimento da taxa solidária de que trata o Art. 2º, I, desta Lei.
I) Os apartamentos deverão ser separados por ambiente masculino e feminino, com número de vagas proporcional à demanda, sendo vedada a oferta de apartamento para casais.
a) Os apartamentos deverão ser separados por ambiente masculino e feminino, com número de vagas proporcional à demanda.
b) É permitida a disponibilidade de vaga para usuária ou hóspede com até 01 (um) filho(a), devendo ser apresentada a comprovação do parentesco no ato da entrada na entidade, para o qual deverá também ser cobrada a taxa solidária de que trata o Art. 2º, I, desta Lei, se tiver idade superior a 10 (dez) anos.
c) O pernoite do(a) filho(a) hóspede(a) até 10 (dez) anos deverá se dar no mesmo leito da mãe ou do pai.
d) É vedado o oferecimento de qualquer tipo de alimentação pela entidade, excetuado o café matutino e noturno, cujos procedimentos constarão no regulamento da entidade.
Art. 8º. Os casos omissos constarão do Regulamento Interno da entidade.
Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 3 de fevereiro de 2017.
ROGÉRIA SANTOS

JUSTIFICATIVA

Pretende-se com este Substitutivo, propor correções ortográficas ao presente Projeto de Lei, que tem por objetivo contribuir com a cidadania e a dignidade da pessoa humana, haja vista a necessária subordinação de toda a sociedade, mormente da Administração Pública à observância aos direitos humanos dos detentos e respectivos familiares à luz da Carta Magna e ao princípio da Dignidade da Pessoa Humana.
O compromisso estatal com tal direito fundamental, deve ser o pilar básico do Estado Democrático de Direito, que, devido sua importância e inafastabilidade, aparece desde o preâmbulo da nossa Lei Maior:
"(...) para instituir um Estado democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça, como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias (...)".
É cediço por toda a sociedade os percalços por que passam os familiares dos presidiários custodiados em presídios e delegacias da capital baiana, residentes e domiciliados fora da capital, quando aqueles em situação de visitação à estes, veem-se obrigados a pernoitar nas imediações das ruas das unidades prisionais, expondo-se a sinistros, assaltos e até a morte por não possuírem condições financeiras de arcar com os altos custos de hospedagem na capital baiana.
Tais pessoas, não são poucas, são centenas de homens, mulheres e crianças que enfrentam o frio cruel do chão, agasalhados com cobertores e edredons, acaso tenham, conforme hodiernamente apresentado pela imprensa escrita e midiática.
É nesse sentido, que é possível à gestão da Prefeitura Municipal de Salvador, dentro da sua necessária e coercitiva atuação sócio assistencial, agir gerencialmente promovendo o acolhimento digno dessa parcela da sociedade.
Neste diapasão, entende-se que todo e qualquer propositura da Administração Pública deve albergar o incentivo para a participação da sociedade, haja vista que "todo o poder emana do povo".
Por isso é que se propõe a parceria da sociedade para a concretização dessa política municipal, motivando-os através de instrumentos de contrapartida, de forma a desonerar o município da execução totalitária da implementação.
Por todo o exposto, certos de que em cada parlamentar existe um ser humano revestido de sua função pública, encaminha-se para discussão, deliberação e decisão.

Sala das Sessões, 3 de fevereiro de 2017.
ROGÉRIA SANTOS

PROJETO DE LEI Nº 70/17

Institui no município de salvador a obrigatoriedade das empresas coletoras de lixo a fornecerem aos profissionais garis os equipamentos de proteção individual (e.p.i.), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - É obrigatório que as empresas coletoras de Lixo no Município de Salvador forneçam aos profissionais garis os Equipamentos de Proteção Individual (E.P. I.);
Art. 2º - O equipamento, de uso obrigatório, deverá conter os seguintes itens:
I – Luvas de PVC, impermeáveis, resistentes, de cor clara, antiderrapantes e de cano longo;
II – Calçado com solado antiderrapante, a exemplo de tênis ou bota;
III – Calça e camisa de Brim e/ou macacão, sendo a camisa com manga no mínimo de 3/4;
IV – Boné de proteção;
V – Colete refletor para coleta noturna;
VI – Capa de chuva de plástico impermeável;
VII – Máscara respiratória, tipo semi-facial e impermeável;
VIII – Óculos com lente panorâmica, incolor de plástico resistente com armação flexível, com proteção lateral e válvulas para ventilação;
IX – Protetor solar com fator determinado por exame médico, realizado, preferencialmente, por especialista em dermatologia.
Parágrafo Único – Os equipamentos referidos, os uniformes e os calçados, serão concedidos pela empresa responsável sem ônus aos profissionais garis;
Art. 3º - A empresa Coletora de Lixo terá um prazo de 180 (cento e oitenta) dias para se adequar as normas de proteção individual;
Art. 4º - O não cumprimento desta norma implicará em multa diária a ser estabelecida pelo Poder Executivo para cada empregado sem algum dos itens de proteção individual;
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 3 de fevereiro de 2017.
BALBINO CARVALHO - SABÁ

JUSTIFICATIVA

A qualidade de vida, principalmente em sociedade, perpassa pela questão da limpeza urbana. Apesar de ser dever de todo cidadão ajudar a manter a cidade limpa, é importante ressaltar o trabalho do profissional gari no cotidiano da Cidade.
Os garis são encarregados de recolher o lixo domiciliar, nos comércios, capinar, limpar e varrer as ruas, praças e as praias do Município. Eles também atuam nos mutirões em toda cidade. Portanto, são profissionais que trabalham arduamente todos os dias (tanto em período diurno, quanto noturno), seja debaixo de sol ou chuva.
É inegável a contribuição que os garis trazem para manter a Cidade mais limpa, tornando o meio ambiente mais saudável e agradável. Para realizar esse respeitável trabalho, os garis ficam constantemente expostos a riscos. Isso porque eles trabalham em contato direto com materiais contaminantes, além de restos de garrafas, cacos de vidro em geral, lascas de madeira e diversos outros tipos de lixo que podem prejudicar sua saúde e a integridade física.
Em virtude de todos esses riscos a que estão expostos, é imperioso que as empresas de coleta de lixo sejam obrigadas a fornecer aos profissionais garis os Equipamentos de Proteção Individual (E.P. I.).
Diante do exposto, consubstanciado nas razões supracitadas e a percepção da importância dos serviços prestados pelos profissionais garis é que esperamos contar com o apoio desta Casa para a aprovação do referido Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 3 de fevereiro de 2017.
BALBINO CARVALHO - SABÁ

PROJETO DE LEI Nº 71/17

Dispõe sobre a criação e implantação do Projeto Salvador Móvel, que consiste na criação de unidades móveis (ônibus adaptados) que disponibilizarão os principais serviços das Prefeituras Bairro de Salvador de forma itinerante, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Salvador, no prazo de 06 (seis) meses a contar da publicação desta Lei, responsável pela criação e implantação do Projeto Salvador Móvel, que consiste na criação de unidades móveis (ônibus adaptados) que disponibilizarão os principais serviços das Prefeituras Bairro de Salvador de forma itinerante, e dá outras providências.
Art. 2. Deverão ser criadas no mínimo, 05 (cinco) unidades do Salvador Móvel (ônibus adaptados), com fins de ampliar, aperfeiçoar e facilitar a prestação de serviços ao cidadão soteropolitano, com vias ao pleno exercício de sua cidadania para a efetividade dos seus direitos.
§ 1º O Salvador Móvel funcionará em ônibus adaptados para a plena prestação dos serviços, de forma que sejam unidades móveis de Prefeitura-bairro, devendo conter sanitário, bebedouros, cabines de atendimento individualizadas, ambiente climatizado, equipamentos e programas de tecnologia da informação e comunicação, bem assim, todos os instrumentos necessários à plenitude dos atendimentos, com capacidade para atender a, no mínimo, 05 (cinco) cidadãos de forma concomitante.
§ 2º As unidades do Salvador Móvel se deslocarão concomitantemente e semanalmente nos bairros onde não estejam sediadas as Prefeituras Bairro, prestando todos os serviços sob sua competência e àqueles oriundos das demandas dos cidadãos.
§ 3º A prestação de serviços de que trata o parágrafo anterior poderá se dar de forma individual ou coletiva, obedecendo a procedimentos administrativos da Prefeitura Bairro.
§ 4º As unidades do Salvador Móvel atuarão como suporte a cada uma das Prefeituras Bairro da capital baiana, subsidiando os serviços por esta prestados, cabendo-lhe àquela, ainda, o mapeamento e análise estatística dos serviços itinerantes prestados, bem como, a implementação de ações educativas voltadas para o esclarecimento dos direitos e deveres dos cidadãos soteropolitanos, incluindo, obrigatoriamente o estímulo à Mediação e à Conciliação de que trata a Resolução nº 125, de 29 de novembro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, que instituiu a Política Judiciária Nacional de tratamento aos conflitos de interesses, incumbindo aos órgãos judiciários, de oferecer mecanismos de soluções de controvérsias, em especial os chamados meios consensuais, como a mediação e a conciliação, bem como prestar atendimento e orientação ao cidadão.
§ 5º Dentre os deslocamentos de que tratam o § 2º deste artigo, obrigatoriamente, deve haver o atendimento às Ilhas de Maré, dos Frades e Bom Jesus dos Passos, por integrarem o território do município de Salvador.
Art. 3º. Cabe à Diretoria Geral das Prefeituras Bairro, o planejamento, organização, direção, controle e sistematização das atividades das unidades do Salvador Móvel, incluindo a obrigatoriedade de divulgação prévia à comunidade soteropolitana do cronograma dos deslocamentos e locais de instalações.
I - Os recursos orçamentários e financeiros destinados ao cumprimento do objeto desta Lei são os que já integram a proposta anual da Prefeitura Bairro.
II - A aquisição dos ônibus de que trata o § 1º do artigo anterior, suas adaptações, aquisição dos equipamentos e geradores de energia deverão se dar mediante regular procedimento licitatório, depois de esgotadas formalmente todas as possibilidades de aquisição do veículo mediante convênio, doação, patrocínio ou cessão.
a) O procedimento licitatório somente poderá ser deflagrado, depois de esgotadas, comprovadamente, as possibilidades de aquisição mediante uso do Sistema de Registro de Preços de que trata o art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº 7.892/2013, haja vista a previsão contida no Decreto nº 8.250/2014.
b) Dentre os convênios de que trata este artigo, obrigatoriamente deverá ser apresentado projeto para o Ministério das Cidades e outras pastas ministeriais, com fins do estabelecimento de parceria para a aquisição objeto desta Lei.
c) A doação, patrocínio ou cessão deverá se dar através de parceria com montadoras de veículos, indústria de alimentos e de móveis que possuam rede no estado da Bahia.
d) Fica a Prefeitura Municipal de Salvador responsável pela concessão de incentivos fiscais sob sua competência para as empresas que doarem, patrocinarem ou cederem bens, recursos ou serviços para os fins desta Lei, demandando também ao Poder Executivo Estadual a possibilidade de concessão de incentivos estaduais.
II) Obrigatoriamente deverá ser construída política de parceria para a prestação dos serviços pelas unidades do Salvador Móvel, junto a pessoas jurídicas de direito público e de direito privado.
Art. 4º A estrutura de pessoal necessária para os fins desta Lei deverá ser dimensionada entre os servidores que estão lotados nas Prefeituras bairro, cabendo a esta a decisão do remanejamento dos servidores.
§ 1º O remanejamento do servidor deverá se dar exclusivamente no interesse dos serviços.
§ 2º A estrutura organizacional das unidades do Salvador Móvel será de competência da Diretoria Geral das Prefeituras Bairro.
§ 3º A Prefeitura Bairro deverá promover a celebração de convênios com Instituições de Ensino Superior, públicas e privadas, para a admissão de estagiários na forma da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, para que os discentes que estejam em época de estágio obrigatório possam atuar na prestação dos serviços das Prefeituras Bairro Móveis, os quais deverão ser coordenados por servidores da Prefeitura bairro que detenham competência na área do estágio, sendo vedado o estágio não-obrigatório, exceto na condição de voluntário.
§ 4º Fica a Prefeitura Municipal de Salvador responsável pela política de parceria junto aos órgãos das esferas estadual e federal, com vias à cessão de servidores dessas entidades para o município de Salvador, com fins do atendimento ao objeto desta Lei.
Art. 5º. As estruturas patrimoniais das unidades do Salvador Móvel integrarão o acervo patrimonial da Diretoria Geral das Prefeitura Bairro, após as respectivas inaugurações.
Art. 6º. Durante o interstício de implementação das unidades do Salvador Móvel, através de projetos pilotos, deverão ser realizados atendimentos e disponibilizados serviços essenciais necessários nas localidades de difícil acesso, de população de baixa renda e de extrema vulnerabilidade social, com vias a amenizar em caráter emergencial, os sofrimentos dessa população.
Art. 7º. Os casos omissos constarão do Regulamento Interno da entidade.
Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 3 de fevereiro de 2017.
ROGÉRIA SANTOS

JUSTIFICATIVA

É cediço, mormente pelos legisladores, de que o Estado Democrático de Direito emite seus ditames através dos órgãos que compõem sua estrutura, independentemente de serem supremos (constitucionais) ou dependentes (administrativos)
Sabendo que "a administração pública pode ser definida, objetivamente, como a atividade concreta e imediata que o Estado desenvolve para a consecução dos interesses coletivos e, subjetivamente, como o conjunto de órgãos e de pessoas jurídicas aos quais a lei atribui o exercício da função administrativa do Estado" , podemos afirmar que o alvo de suas funções é a tutela das demandas da sociedade, pois ela alberga o "conjunto de meios institucionais, materiais, financeiros e humanos preordenados à execução das decisões políticas"
Nesse sentido, atender à sociedade é contexto inafastável aos entes públicos, mormente aos municípios, que convive "na casa" do cidadão, e vive com ele, a olhos nus, os problemas que o afeta.
Quanto se traz esta reflexão ao município de Salvador, vê-se que, apesar dos esforços empreendidos pelo Poder Executivo em atender aos cidadãos, prestando os serviços de sua competência, ainda existe um grande caminho a trilhar, pois os clamores da sociedade bradam em alto e bom som, deixando assente que a estrutura municipal existente precisa ser aprimorada.
É certo que As Prefeituras Bairro implementado pela Prefeitura Municipal é dotado de excelência gerencial e métodos de gestão pulverizada. Todavia a existência de 160 bairros (conforme pesquisa Caminho das Águas) contrastando com somente 10 (dez) Prefeituras-bairro, faz com que tal projeto não tenha a efetividade que a iniciativa eficiente consubstanciou.
Em que pese serem visíveis e comprovados o envide de esforços do executivo municipal, inclusive comprovado quando da visita feita por esta parlamentar à Diretoria das Prefeituras-bairro, em 24/01/2017, constata-se a cogente necessidade de instrumentos gerenciais que façam jus à efetividade que o projeto alberga.
Nesse diapasão, considerando os altos investimentos que a estruturação de novas unidades de Prefeitura-bairro ensejariam, conforme entende a própria gestão dessa área no município de Salvador , vê-se que, em época de escassez de recursos públicos, não é possível em curto e médio prazos dotar este projeto de mecanismos mais efetivos.
Em sendo assim, propõe-se a implantação de unidades itinerantes das Prefeituras-bairro, com deslocamentos pré-ordenados e sistematizados, com divulgação prévia à comunidade soteropolitana do cronograma desses deslocamentos e locais onde as unidades estarão instaladas na cidade.
Tais implantações devem se dar através de, no mínimo, (05) ônibus adaptados de forma plena para este fim, com energia alimentada por gerador com potência correlata aos serviços a serem oferecidos, cada veículo dividido em compartimentos setoriais, lotados com servidores municipais com competência para a prestação de serviços que a elas competem.
Defende-se que todos os investimentos com o objeto desta Lei somente se dê por procedimento licitatório, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93 , in verbis:
Art.15. As compras, sempre que possível, deverão:
…
II - ser processadas através de sistema de registro de preços;
Propõe-se ainda o uso do Sistema de Registro de Preços de que trata o Decreto nº 7.892/2013 , por justamente albergar celeridade e possibilidade de auferir menores preços e, mormente, por traduzir maior transparência e controle do erário, podendo os entes municipais aderirem ao referido sistema, senão vejamos:
Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
§ 9º - É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.
A possibilidade da participação do ente municipal ganhou maior impulsão legal, quando da alteração do Decreto supra, pelo Decreto nº 8.250/2014, que no seu Art. 1º, altera o Art.2º, IV e passa a considerar como órgão participante do sistema, não somente a União, mas os demais entes públicos, quer sejam, os Estados e Municípios.
Em que pese as facilidades gerenciais do Sistema de Registro de Preços, é cediço que os entes públicos passam por notória e hodierna escassez de recursos, demandando economia e redução de gastos em todos os vieses.
É por esta causa que propõe-se aqui que o procedimento licitatório para os fins desta Lei somente ocorra após comprovadamente esgotadas todas as possibilidades de estabelecimento de parcerias mediante doação, cessão, patrocínio convênio junto às empresas de grande e médio porte instaladas no estado da Bahia, as quais, certamente, após ouvidos os argumentos da causa, estarão propícias às parcerias que lhes serão apresentadas.
E, para o estímulo da participação, propõe-se que as empresas que doarem, cederem ou patrocinarem recebam incentivos fiscais municipais, e que o Estado seja demandado para também assim proceder, haja vista sua missão constitucional de auxiliar os municípios na efetividade dos serviços públicos.
Propõe-se também que o Poder Executivo Municipal envide esforços para angariar recursos orçamentários e financeiros junto ao Ministério das Cidades, que possui vários programas para os fins desta Lei, haja vista sua missão de atuar para transformar as cidades em espaços mais humanizados e ampliar o acesso da população à efetividade os direitos a ela correlatos.
Sabemos que existem vários meios de recepção de recursos municipais oriundos da esfera federal, somente bastando a atuação gerencial de busca junto aos ministérios. Exemplifica-se aqui o Programa Nacional de Capacitação das Cidades, que possui várias linhas de atuação, dentre elas, a:
Promoção da articulação dos programas e ações federais voltados para o desenvolvimento institucional dos municípios que abranjam as áreas de habitação, saneamento ambiental, legislação urbanística, planejamento do uso e ocupação do solo, regularização fundiária e mobilidade, transporte e trânsito, valorizando as competências de cada órgão e otimizando recursos (grifos nossos)
Propõe-se ainda que, até que haja a implantação das Prefeituras Bairro Móveis, que sejam implementados projetos piloto de atendimento e prestação de serviços, em caráter emergencial, em localidades de difícil acesso, de extrema vulnerabilidade social e para população de baixa renda, haja vista que o sofrimento dessa parcela da sociedade soteropolitana apresenta-se de forma protuberante e prioritária aos poderes públicos

Em sendo assim, considerando nosso papel enquanto legisladores responsáveis pela melhoria da vida dos cidadãos soteropolitanos, conclamamos esta Casa para a aprovação do Projeto de Lei que se defende, qual seja, a criação e implantação do Projeto Salvador Móvel, que consiste na criação de unidades móveis (ônibus adaptados) que disponibilizarão os principais serviços das Prefeituras Bairro de Salvador de forma itinerante.

Sala das Sessões, 3 de fevereiro de 2017.
ROGÉRIA SANTOS

PROJETO DE LEI Nº 72/17

Dispõe sobre ampliação das Prefeituras – Bairro para os bairros de Brotas, Periperi e Pernambués no Município de Salvador, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Prefeitura de Salvador, no prazo máximo de 06 (seis) meses, obrigada a ampliar as Prefeituras-Bairro para os bairros de Brotas, Periperi e Pernambués no Município de Salvador com a finalidade de promover a prestação e execução dos serviços públicos, inclusive a fiscalização, a manutenção urbana e o atendimento ao cidadão, conforme dispõe a Lei Municipal nº 8.376/2012 que modificou a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Salvador.
Art. 2º - As Prefeituras-Bairro de que trata o art. 1º, possuem a finalidade de promover, nas respectivas áreas de competência, em articulação com as Secretarias e entidades da Administração Municipal, a execução dos serviços públicos, inclusive a fiscalização, a manutenção urbana e o atendimento ao cidadão, bem como, assegurar a participação da comunidade na gestão pública, conforme regulamento específico expedido pelo Poder Executivo Municipal, em consonância com a Lei Municipal nº 8.376/2012.
Art. 3º - A estruturação, organização e competência das Prefeituras-Bairro e cada setor ligado à Diretoria Geral das Prefeituras-Bairro está regulamentado pelo Decreto nº 23.822/2013 em seu art. 8º, incisos I a VI.
Art. 4º - As Prefeituras-Bairro de que trata o art. 1º desta lei estão contempladas dentre os 163 bairros mapeados pelo Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Salvador, Lei nº 9.069 de 2016.
Art. 5º - Fica a Prefeitura de Salvador, através da Diretoria Geral das Prefeituras-Bairro, responsáveis pela implementação, estruturação, acompanhamento, fiscalização e controle do objeto desta lei.
§ 1º - A estruturação de que trata o caput poderá se dar por construção ou locação de imóvel nas imediações de cada bairro, Brotas, Periperi e Pernambués, através de procedimento licitatório.
§ 2º - Os procedimentos administrativos de que trata o parágrafo anterior, somente poderão ser iniciados após frustrado o processo de obtenção do imóvel mediante cessão, doação ou desapropriação, ou ainda o aproveitamento das estruturas públicas municipais inativas, desapropriadas, abandonadas, que não estão cumprindo sua função social.
§ 3º - Fica ao critério a Prefeitura Municipal de Salvador a celebração de convênio com a União e Estado da Bahia com vias à cessão de servidores para compor o quadro de pessoal das Prefeituras-Bairro de que trata o art. 1º desta lei.
Art. 6º - Os recursos orçamentários e financeiros destinados ao objeto desta Lei são os que já integram a proposta anual da Diretoria Geral das Prefeituras-Bairro, bem como, deverão arrecadar recursos junto ao Ministério das Cidades.
Art. 7º - Esta lei entrará em vigor 60 (sessenta) dias após a data da sua publicação.

Sala das Sessões, 3 de fevereiro de 2017.
ROGÉRIA SANTOS

JUSTIFICATIVA

A Lei Municipal nº 8.376/2012 que modificou a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Salvador, bem como, criou 10 (dez) Prefeituras-Bairro, aduz em seu art. 13, que: "Ficam criadas dez (10) Prefeituras-Bairro, com a finalidade de promover, nas respectivas áreas de competência, em articulação com as Secretarias e entidades da Administração Municipal, a execução dos serviços públicos, inclusive a fiscalização, a manutenção urbana e o atendimento ao cidadão, bem como assegurar a participação da comunidade na gestão pública, conforme regulamento especifico a ser expedido pelo Poder Executivo Municipal" .
Ato contínuo, o Decreto regulamentador nº 23.822/2013 em seu arts. 3º e 8º, incisos I a VI, que regulamenta as Prefeituras-Bairro, criadas pela lei supracitada, trata sobre a estruturação, organização e competência de cada setor ligado à Diretoria Geral das Prefeituras-Bairro, sendo eles:
"Art. 3º - (...)
4.Diretoria Geral das Prefeituras-Bairro;
4.1.Coordenadoria de Apoio às Prefeituras-Bairro;
4.2.Setor Administrativo;
4.3.Setor de Planejamento e Desenvolvimento;
4.4.Setor de Desenvolvimento Social;
4.5.Setor de Atendimento e Acompanhamento Comunitário;
4.6.Gerências das Prefeituras-Bairro (10);
4.6.1 Setor de Apoio Administrativo (10);
4.6.2. Setor de Apoio de Atendimento e Acompanhamento Comunitário (10);
4.6.3. Setor de Apoio Administrativo de Posto Avançado (2);
4.6.4. Setor de Apoio de Atendimento e Acompanhamento Comunitário de Posto Avançado (2). "
A pesquisa intitulada "Caminho das Águas" , do ano de 2010, definiu 160 bairros e 3 ilhas em Salvador. Conforme dados deste estudo, Brotas é um dos bairros de grande concentração populacional, com 63.439 habitantes. Já Pernambués e Periperi possuem, respectivamente, uma população de 58.542 e 40.380 habitantes. Da interpretação dos

dados da pesquisa, constata-se que, a densidade demográfica dos bairros de Brotas, Periperi e Pernambués é maior do que a de bairros onde já encontram-se instaladas as Prefeituras-Bairro, a exemplo de Pau da Lima que segundo a pesquisa possui 23.616 habitantes .
Considerando essa densidade, é notável que existem bairros com grande quantidade populacional, cujo cidadãos necessitam se deslocar para outros bairros em que estão instaladas às sedes das Prefeituras-Bairro ou até para a sede da Prefeitura, para serem atendidos.
Dando seguimento, o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Salvador, Lei nº 9.069/2016 , mapeia o município em 163 bairros e posteriormente os agrupa para cada uma das dez (10) Prefeituras-Bairro criadas pela lei supracitada.
Segundo dados do IBGE , Sinopse do Censo de 2010, os bairros de Brotas, Periperi e Pernambués, são alguns dos bairros que possuem índices de maior densidade demográfica preliminar do município, ou seja, a maior quantidade de habitantes por km2.
Diante do exposto, é fato imperioso a atuação da Prefeitura do Município de Salvador no sentido de ampliar as Prefeituras-Bairro para os bairros Brotas, Periperi e Pernambués, haja vista a necessidade e comando constitucional de dar efetividade a prestação deste serviço público.
Diante desse contexto, propõe-se aqui, a ampliação das Prefeituras-Bairro para os bairros de Brotas, Periperi e Pernambués no Município de Salvador para permitir a efetividade da finalidade proposta na lei que as criou, ficando sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Salvador, através da Diretoria Geral das Prefeituras-Bairro, a implementação, estruturação, acompanhamento, fiscalização e controle do objeto desta lei.
Assim, a partir dos argumentos ora expostos, submeto esta propositura à apreciação dos meus nobres pares, aguardando a sua aprovação.

Sala das Sessões, 3 de fevereiro de 2017.
ROGÉRIA SANTOS

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 72/17

Considerando o Terceiro Setor um conjunto altamente diversificado de instituições, no qual incluem-se organizações não governamentais, fundações, associações comunitárias, entidades assistenciais e filantrópicas, assim como várias outras instituições sem fins lucrativos.
Considerando no contexto atual, há que se reconhecer de forma exponencial a crescente importância dessas instituições na melhoria da qualidade de vida da população, seja através de serviços prestados diretamente por esses organismos ou na implementação de políticas sociais que reverberam a observância dos direitos sociais elencados na Constituição Federal da Republica Brasileira.
Considerando o mérito do trabalho dessas entidades é que se baseia a presente proposição no sentido de indicar a implantação de um programa voltado as Entidades do 3º Setor, reconhecidamente de utilidade pública, com intuito de prestar, de forma contínua, assistência técnica gratuita a projetos arquitetônicos qualificados - construção, ampliação e reforma das sedes e dos espaços onde os serviços às comunidades são prestados.
Considerando na prática a Prefeitura Municipal do Salvador em parceria com instituições de ensino técnico e superior, bem como Conselhos Regionais de Engenharia e Arquitetura auxiliariam as entidades a elaborarem projetos de arquitetura para a construção, ampliação e/ou reforma de suas sedes e dos espaços que estivessem vinculados a pratica de seus objetivos sociais, além do encaminhamento e acompanhamento junto aos órgãos competentes para a emissão da documentação pertinente com o objetivo de regularizar a propriedade e a construção, ampliação e/ou reforma de seus espaços.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a implementação de um programa voltado as Entidades do 3º Setor, reconhecidamente de utilidade pública na Cidade de Salvador

Sala das Sessões, 3 de fevereiro de 2017.
BALBINO CARVALHO - SABÁ

PROJETO DE INDICAÇAO Nº 73/17

A iluminação pública é essencial para a qualidade de vida da comunidade, vale dizer, é de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico dos municípios e constitui-se num dos vetores importantes para a segurança pública dos centros urbanos, no que se refere ao tráfego de veículos e de pedestres e à prevenção da criminalidade.
Além disso, a iluminação pública valoriza e ajuda a preservar o patrimônio urbano, embeleza o bem público e propicia a utilização noturna de forma segura dos equipamentos de lazer e cultura, do comércio, e do transporte público.
Nesse sentido, a propositura ora realizada coaduna-se com a própria missão do órgão regulador da estrutura de transportes no Estado da Bahia, o DERBA, qual seja "assegurar uma eficiente infraestrutura de transporte que proporcione aos usuários conforto e segurança, promovendo o desenvolvimento sócio econômico do Estado da Bahia e preservando o meio ambiente.
Importante salientar, que intervenções desta natureza facilitam o policiamento e fiscalização de trânsito e dos transportes intermunicipais, bem como inibem as ações de marginais que se alojam nos locais pouco iluminados objetivando promover crimes contra o cidadão e também em face dos rodoviários que estão em serviço.

Por isso, o objetivo da aquisição destes aparelhos é de garantir maior eficiência a polícia no combate à criminalidade no Estado da Bahia e de garantir ao Departamento de Infraestrutura de Transportes da Bahia (DERBA) mais agilidade administrativa na resolução dos problemas que competem a tal pasta.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, que determine, através do Departamento de Infraestrutura de Transportes da Bahia (DERBA), a obrigatoriedade da iluminação especial nas paradas dos ônibus intermunicipais.

Sala das Sessões, 3 de fevereiro de 2017.
HELIO FERREIRA

REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº 02/17

Declaração de utilidade pública municipal da "Associação Nordeste JIU-JITSU MMA" (ANJJMMA)

Senhor presidente,

Requeiro, nos termos da art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal nº. 9.145/2016, a declaração de utilidade pública municipal da Associação Nordeste JIU-JITSU MMA, (ANJJMMA) inscrita no CNPJ sob nº 13.151.486/0001-00, com sede e foro nesta Capital.
Na oportunidade, anexamos os documentos exigidos pela Lei nº 5.391/1998.

Sala das Sessões, 3 de fevereiro de 2017.
FELIPE LUCAS

JUSTIFICATIVA

A Associação Nordeste JIU-JITSU MMA (ANJJMMA), é uma entidade sem fins lucrativos, entidade de Administração Estadual do desporto JIU-JITSU e MMA, com personalidade Jurídica distinta dos seus associados, fundada em 15 de setembro de 2010. Tem como finalidade: Fomentar as condições ideais de desenvolvimento do JIU-JITSU, Box, Judô, Caratê, dentre outras Artes Marciais, bem como o MMA (Artes Marciais Mistas), além do Vôlei de Praia e da Natação, visando a não violência, a disciplina e o controle de todos os fatores nocivos à Saúde dos praticantes, além de desenvolver programas de cooperação técnica com organizações públicas e privadas.
Nas suas ações a Associação vem realizando eventos, fomentando a prática dos esportes seja através de convênios com instituições de ensino público e privado, formando atletas, professores e árbitros nas diversas modalidades. Assim, a Associação tem contribuído de forma significativa com a juventude de nossa Capital e do Estado.
Dessa forma, e considerando o trabalho social que a mesma desenvolve na comunidade, entendemos que a mesma atende aos requisitos da Lei.

Sala das Sessões, 3 de fevereiro de 2017.
FELIPE LUCAS

MOÇÃO Nº 05/17

Faleceu no dia 2 de fevereiro do corrente ano, a Senhora Marisa Leticia Lula da Silva. Deixando seu esposo, filhos e netos. Residia em são Bernardo do campo. Pessoa bastante conhecida e respeitada por sua conduta e dedicação à família e ao pais. Marisa começou na vida política militando ao lado do marido (eleito presidente do Sindicato, para que outras mulheres se juntassem ao movimento sindical na região.
Em 1978, iniciaram-se as greves no ABC paulista. Foi Marisa quem cortou e costurou a primeira bandeira do Partido dos Trabalhadores, quando este foi fundado em 10 de fevereiro de 1980. Participou ativamente no início das atividades do partido, ajudando a criar núcleos e a estampar camisetas. Com a intervenção do governo federal no sindicato em abril do mesmo ano, Lula e outros sindicalistas foram presos, e as reuniões eram realizadas ilegalmente em sua casa.
Nesse período, ela organizou uma passeata de mulheres pela libertação dos sindicalistas. Centenas de mulheres e de crianças, todas cercadas por policiais, tanques e cavalaria, saíram da Praça da Matriz e caminharam pela rua Marechal Deodoro até o Paço Municipal, retomando à Igreja da Matriz. Em 1° de janeiro de 2003, Marisa Letícia tornou-se a primeira-dama do Brasil. Em outubro daquele mesmo ano, recebeu a Grã-Cruz da Ordem do Mérito Real, durante visita do rei Haroldo V e da rainha Sônia da Noruega. A 23 de Julho de 2003 foi agraciada com a Grã-Cruz da Ordem da Liberdade e a 5 de março de 2008 com a Grã-Cruz da Ordem Militar de Cristo. Tradicionalmente a primeira-dama realiza projetos sociais, em paralelo as ações oficiais.
Sua ausência deixa desolados seus familiares, amigos, conhecidos e militantes do Partidos dos Trabalhadores o qual Dona Marisa se dedicou ao longo dos anos. Sua morte, tão repentina, enluta não somente seus familiares e amigos, mas toda a sociedade que lamenta a perda de uma cidadã exemplar na honestidade, no caráter e na honra.
Dono Marisa viveu, e sempre viverá na mente e nos corações daqueles que sempre acreditaram em sua luta por um Brasil mais justo, um Brasil sem pobreza. Descanse em paz companheira e guerreira.
Aos seus familiares, principalmente, a seu esposo ex-presidente Lula Inácio da Silva, seus filhos, nossas sinceras condolências, colocamo-nos a disposição. Reiterando que Esta Câmara não poderia deixar de se associar ao seu pesar, aqui manifestamos nosso profundo respeito. Rogando a Deus que traga conforto aos corações enlutados, desejamos que a paz, o consolo e a força da fé reinem no meio de todos, primando, o amor a Deus sobre todas as coisas, para que A Senhora Marisa Leticia Lula da Silva, descanse em paz.

Sala das Sessões, 3 de fevereiro de 2017.
HÉLIO FERREIRA

REQUERIMENTO Nº 104/17

Requer à Mesa, na forma Regimental, ouvido o Plenário a realização de Sessão Especial com objetivo de homenagear a Igreja Batista Filadélfia, 1ª Igreja Batista de Salvador pelos 115 anos.

Sala das Sessões, 3 de fevereiro de 2017.
MAURICIO TRINDADE

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

ATO Nº 007/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, § 3º do Regimento Interno,

RESOLVE:

Indicar os membros das Comissões de Constituição e Justiça e Redação Final e Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização:

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL	
MEMBRO:	Paulo Magalhães Junior (PV)
MEMBRO:	Lorena Brandão (PSC)
MEMBRO:	Alexandre Aleluia (DEM)
MEMBRO:	J. Carlos Filho (SD)
MEMBRO:	Aladilce Souza (PC do B)
MEMBRO:	Alfredo Mangueira (PMDB)
MEMBRO:	Luis Carlos Suíca (PT)
1º SUPLENTE:	Edvaldo Brito (PSD)
2º SUPLENTE:	Carlos Muniz (PTN)

FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO	
MEMBRO:	Tiago Correia (PSDB)
MEMBRO:	Sidninho (PTN)
MEMBRO:	Alfredo Mangueira (PMDB)
MEMBRO:	Rogéria Santos (PRB)
MEMBRO:	Kiki Bispo (PTB)
MEMBRO:	Silvio Humberto (PSB)
MEMBRO:	Felipe Lucas (PMDB)
1º SUPLENTE:	Moises Rocha (PT)
2º SUPLENTE:	Isnard Araújo (PHS)

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 06 de fevereiro 2017.

LEO PRATES
Presidente

Acesse o Portal da Câmara Municipal de Salvador
www.cms.ba.gov.br
www.twitter.com/camarasalvador
www.facebook.com/camaradesalvador

PROGRAMAÇÃO

TV CÂMARA SALVADOR
FUNDAÇÃO COSME DE FARIAS

Assista à TV Câmara Salvador pelo canal 10 da Sim TV e pelo canal aberto 61.4, em sinal digital.

Terça-feira, 07 de Fevereiro de 2017

	Programa	Sinopse
12h00	QUEM FAZ O QUÊ? Vendedor de Vinil	No "Quem Faz o Quê?", vamos mostrar o trabalho de um vendedor de vinil.
12h30	Gosto Detesto Barulho	Neste programa, vamos mostrar as preferências e reclamações da população em relação ao barulho.
12h33	EXTRA-ORDINÁRIO Ver. Orlando Palhinha (DEM)	Neste programa, o vereador Orlando Palhinha (DEM) fala sobre como é viver no Subúrbio.
13h00	OPINIÃO Fernando Ramos	Confira a opinião do consultor comercial Fernando Ramos sobre crédito dos bancos.
13h33	PASSAPORTES DE SERVIÇOS Bilhete Único	Agora você pode utilizar o sistema de integração entre ônibus e metrô pagando apenas uma passagem. Mas isso só é possível com o Bilhete Único. Saiba como funciona.
14h00	SOM NA CAIXA Bazuke	Bazuke agita este Som na Caixa com a música "Agarradinho".
14h33	CÂMARA COMENTA Delegada Erika Marena e Delegado Carlos Sobral	Neste programa, confira o debate com a Delegada Erika Marena (diretora da ADPF do Paraná) e o Delegado Carlos Sobral sobre o combate a corrupção.
15h00	OPINIÃO Clarice Dantas	Confira a opinião da consultora comercial Clarice Dantas sobre o Machismo.
15h33	ADVINHA ONDE É? Casade Jorge Amado	Neste Adivinha Onde É?, você vai conhecer a Fundação Casa de Jorge Amado e um pouco da história desse grande escritor baiano.
16h00	CÂMARA PRÁTICA - Tecnologia	Neste Câmara Prática, vamos mostrar algumas dicas sobre Tecnologia.
16h33	ARTE EM TODA PARTE Balé e Poesia	Movimento corporal e a arte de transformar a emoção em texto. O Arte em Toda Parte de hoje mistura Balé e Poesia.
17h00	SOM NA CAIXA DÃO	Neste Som na Caixa, confira Dão cantando a música "Sambizanga"
17h33	EXTRA-ORDINÁRIO Secretario Guilherme Bellintani	Uma entrevista com Guilherme Bellintani, Secretário Desenvolvimento e Urbanismo.
18h00	OPINIÃO Carnaval 2017	Confira a opinião do Secretário de Cultura e Turismo, Claudio Tinoco sobre o Carnaval de Salvador em 2017.
18h33	Quem Faz o Quê? Artista Plástico	No "Quem Faz o Quê?", vamos mostrar como é o trabalho do Artista Plástico Gilson Cardoso

* Programação sujeita a alteração sem aviso prévio.